



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBJETO: - PROCESSO LEGISLATIVO 055/2025

- PROJETO DE LEI Nº 026/2025

ASSUNTO: “ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NA FORMA QUER ESPECIFICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FUNDAMENTAÇÃO: O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, estabelece a previsão de receitas e a fixação das despesas do Município, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como atende às exigências constantes da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Após exame do Projeto de Lei, esta Comissão verifica que:

1. Compatibilidade com o PPA e com a LDO

As metas e prioridades definidas na LDO para 2026 foram adequadamente contempladas, guardando coerência com o PPA vigente.

2. Equilíbrio entre receitas e despesas

O projeto apresenta estimativa de receitas compatível com a capacidade real de arrecadação do Município para o exercício, respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário.

3. Atendimento às normas gerais de direito financeiro

A proposição observa as regras da Lei nº 4.320/1964, notadamente quanto à forma, estrutura e anexos exigidos.

4. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Foram incluídos os demonstrativos de impacto e metas fiscais exigidos pela LRF, não havendo evidências de violação de limites legais.

5. Audiência pública



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

A realização da audiência pública para discussão da LOA foi devidamente comprovada, atendendo ao princípio da transparência e da participação popular, conforme determina a LRF.

Não foram identificados vícios de legalidade ou inconsistências técnicas que impeçam o prosseguimento da matéria.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Comissão de Orçamento e Finanças – COF vota pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, por atender às normas legais e regimentais aplicáveis e apresentar compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 03 de dezembro de 2025.

Dos membros da Comissão:

Luiz Antônio Alvez: _____

Presidente

Silvio Artur Daiola: _____

Relator

Ricardo César da Silveira Bovi: _____

Membro